



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

---

**OFÍCIO Nº 204/2022 - PRES/DPL**

**Em 12 de julho de 2022.**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 96/2022 de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 05 e 12 de julho de 2022.

Atenciosamente.

**CELSO NICÁCIO DA SILVA**  
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor  
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito Municipal  
ARAUCÁRIA – PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

---

**PROJETO DE LEI Nº 96/2022**

Dispõe sobre a ampliação da divulgação do método contraceptivo DIU (Dispositivo Intrauterino) e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica estabelecida a ampliação da divulgação do método contraceptivo DIU (Dispositivo Intrauterino), ofertado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para maior conhecimento da população sobre a prevenção e controle de gestações não planejadas.

**Art. 2º** A divulgação e as informações devem acontecer por meio de palestras, informativos, cartazes e outros meios que achar necessário.

**Art. 3º** São metas a serem alcançadas pela ampliação da divulgação do método contraceptivo DIU:

I - estimular a divulgação do método prestado gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde;

II - informar sobre os benefícios da saúde sobre o contraceptivo;

III – **Incentivar adolescentes a utilizarem mais o método, diminuindo a gravidez precoce e resultando condições mais saudáveis as mulheres;**  
Incentivar a ampliação da utilização do método por adolescentes, reduzindo a gravidez precoce e possibilitando condições contraceptivas mais saudáveis às mulheres;

IV - realizar campanha em colégios e em lugares públicos com maior número de pessoas.

**Art. 4º** Fica as clínicas e hospitais privados neste município, o dever de constar a divulgação de informações sobre o método contraceptivo para dar publicidade sobre benefícios.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas objetivando a consecução prevista neste diploma legal.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de julho de 2022.

**CELSO NICÁCIO DA SILVA**  
Presidente